



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 005/ 2.025
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 08 de janeiro de 2.025

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências*", para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2.025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 10/01/2025 por
afixação no quadro de avisos

Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que “Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a qualificação do cargo comissionado de Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, constante do anexo II da Lei Complementar nº 111/2020:

“ANEXO II

*CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
QUALIFICAÇÃO: Alfabetizado”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 08 de janeiro de 2.025

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

1º Turma
Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Para aprovação 08 votos favoráveis.
00 votos contrários 00 ausências
00 faltas
Data: 13.01.25
Presidente
Secretário

2º Turma
Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Para aprovação 08 votos favoráveis.
00 votos contrários 00 ausências
00 faltas
Data: 20.01.25
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores,

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossas Excelências para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Complementar nº 111/2020 que dispõe sobre Cargos Comissionados do Município.

Tal dispositivo precisa ser alterado, posto que a exigência da escolaridade é superior à necessidade do serviço, isto por se tratar do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos.


A Chefia deste Setor diz respeito especificamente a ter conhecimento de automotores para que seus subordinados executem as atribuições.

Mister ressaltar que outros cargos de Chefia também detêm a qualificação alfabetizado como por exemplo o Chefe do Setor Administrativo de Obras e também do Setor de Urbanismo.

Assim, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG e a sua consequente aprovação.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência e ilustres Pares nosso elevado apreço.

São José da Barra, 08 de janeiro de 2.025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

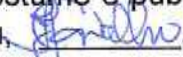
Aos 10/01/2025, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Complementar nº 002/2025), através do Ofício nº 005/2025, do Executivo, contendo 03(três) folhas, incluso o referido Ofício. São José da Barra/MG, 10/01/2025. Eu, Fabiana Júnia de Carvalho, Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 002/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins que, em data de 10/01/2025, nesta cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, foi fixado no átrio e posteriormente será publicado no site oficial desta Câmara Legislativa, cópia do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São José da Barra/MG, 10/01/2025. Eu, , Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 002/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *Whatsapp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 10/01/2025, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Executivo Municipal. São José da Barra/MG, 10/01/2025. Eu, , Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 002/2025

CERTIFICO, que recebi na data 10/01/2025 às 15:30 horas, o Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025 que “Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. São José da Barra/MG, 10/01/2025. Eu, Tamiris Luzia de Oliveira, Tamiris Luzia de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que “*Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que “Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”*, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução n.º 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 10/01/2025, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 07.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 10 de janeiro de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

Ciente:10/01/2025


Vereador Tiago Antunes Silva
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que “*Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’*”, de autoria do Executivo Municipal.”

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 *c/c caput* do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Antônio Sirlei Rosa, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de janeiro de 2025.

Vereador Tiago Antunes Silva
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 10/01/2025

Vereador Antônio Sirlei Rosa - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que "*Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'*", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária, designada para o dia 13/01/2025; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 10 de janeiro de 2025

Vereador **Tiago Antunes Silva**
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 10/01/2025

Vereador **Antônio Sirlei Rosa**

Vereador **Jamir Cândido Pereira**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 002/2025

Aos 13/01/2025, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, Tamiris Luzia de Oliveira, Tamiris Luzia de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 003/2025

Projeto de Lei Complementar n.º 002/2021

Ementa: “Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal.. O mencionado projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, e demais documentos que instruem a matéria. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui até aqui 07(sete) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 005/2025, encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 em fl.02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 em fl. 04;
- 3- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 4- Certidão em fl. 07, certificando o envio da matéria aos Vereadores;

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se adentra em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a matéria traz alteração da Lei Complementar nº 111/2020 que dispõe sobre Cargos Comissionados do Município, anexa a este Parecer. Como explicado na Mensagem ao projeto, tal dispositivo precisa ser alterado, posto que a exigência da escolaridade é superior à necessidade do serviço, isto por se tratar do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos. Sendo que a Chefia deste Setor diz respeito especificamente a ter conhecimento de automotores para que seus subordinados executem as atribuições. Informando ainda, que outros cargos de Chefia também detêm a qualificação alfabetizado como por exemplo o Chefe do Setor Administrativo de Obras e também do Setor de Urbanismo.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei Complementar em análise encontra-se apto para continuidade de tramitação nesta Casa Legislativa, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, e encontra-se de acordo com o disposto no artigo 44, Parágrafo único inciso II c/c artigo 65, inciso I c/c inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84 do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso V do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Quanto à deliberação e o quórum para aprovação, a matéria deverá ser apreciada em dois turnos, de acordo com artigo 231, do Regimento Interno da Câmara, sendo que para sua aprovação deverá obter maioria absoluta de votos, conforme dispõe o *caput* do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 49, inciso XII e artigo 135, ambos do Regimento Interno.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos senhores Vereadores.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 13 de janeiro de 2025.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos abaixo especificados, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências, quais sejam:

- I – Assessor do Setor de Contabilidade;
- II – Assessor Administrativo do Setor de Saúde;
- III – Assessor do Setor de Merenda Escolar;
- IV – Assessor de Manutenção de Estradas Rurais.

Art. 2º. Fica alterada a natureza dos cargos de provimento em comissão abaixo especificados, passando a Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009 e seus respectivos anexos I e IV a vigorar mediante a inclusão das alterações trazidas por esta Lei Complementar.

Cargo atual	Cargo alterado
Assessor Contábil de Governo	Assessor de Planejamento Orçamentário e Contábil
Assessor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos	Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos
Assessor Administrativo do Setor de Educação	Chefe do Setor Administrativo da Educação
Assessor do Setor de Cultura e Turismo	Chefe do Setor de Cultura e Turismo
Assessor do Setor de Esporte e Lazer	Chefe do Setor de Esporte e Lazer
Assessor Administrativo do Setor de Obras	Chefe do Setor Administrativo de Obras
Assessor do Setor de Meio Ambiente	Chefe do Setor de Meio Ambiente
Assessor do Setor de Urbanismo	Chefe do Setor de Urbanismo
Assessor do Setor de Agropecuária	Chefe do Setor de Agropecuária
Assessor do Setor de Indústria e Comércio	Chefe do Setor de Indústria e Comércio

§ 1º. Os cargos ora alterados continuam de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



§ 2º. Os vencimentos dos titulares dos cargos mencionados no *caput* deste artigo, bem como o número de vagas, serão os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 3º. As atribuições dos titulares dos cargos alterados por esta Lei e as condições para ingresso nos mesmos, serão as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Ficam reduzidos os vencimentos dos cargos de Controlador Geral e Chefe de Gabinete, passando a vigorar de acordo com o exposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. O anexo IV da Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

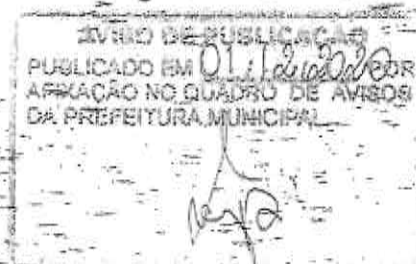
Art. 5º. Serão ocupados exclusivamente por servidores de carreira 30% (trinta por cento) do total de cargos em comissão.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente àquelas contidas na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 068, de 04 de abril de 2013.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 01 de dezembro de 2020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais




LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2020

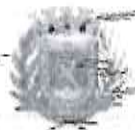
ANEXO I

CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Vaga	Vencimentos
Controlador Geral	1	RS 3.480,33
Chefe de Gabinete	1	RS 2.243,55
Assessor de Planejamento Orçamentário e Contábil	1	RS5.339,59
Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos	1	RS 2.344,06
Chefe do Setor Administrativo da Educação	1	RS 2.344,06
Chefe do Setor de Cultura e Turismo	1	RS2.344,06
Chefe do Setor de Esporte e Lazer	1	RS 2.344,06
Chefe do Setor Administrativo de Obras	1	RS 2.344,06
Chefe do Setor de Urbanismo	1	RS 2.344,06
Chefe do Setor de Meio Ambiente	1	RS 2.344,06
Chefe do Setor de Agropecuária	1	RS 2.344,06
Chefe do Setor de Indústria e Comércio	1	RS 2.344,06

São José da Barra, 01 de dezembro de 2020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2020

ANEXO II

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

QUALIFICAÇÃO: Curso Superior em Ciências Contábeis ou Curso Técnico em Contabilidade, com registro no CRC e conhecimentos na área de informática.

DESCRIÇÃO: Planejamento e Assessoramento Orçamentário e Contábil

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, coordenar e assessorar a elaboração dos instrumentos de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA)
- Coordenar e fiscalizar a execução orçamentária, promovendo o seu controle e orientando sobre necessidade de adequações;
- Assessorar a unidade de Contabilidade da Prefeitura;
- Coordenar e promover a escrituração contábil da receita e da despesa dos órgãos da administração direta municipal;
- Coordenar e assessorar na elaboração, divulgação e publicação dos balanços, relatórios, demonstrativos de receita e despesa e demais documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4320/64;
- Manter permanente controle das despesas com pessoal do Município, cuidando para que elas não ultrapassem os limites estabelecidos pela lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhar a aplicação dos limites constitucionais mínimos das despesas com saúde e educação;
- Coordenar a elaboração da Prestação de Contas Anuais do Prefeito;
- Coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento das atividades executadas no setor de contabilidade;
- Outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

QUALIFICAÇÃO: Curso Superior e conhecimentos na área de informática.

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do Setor de Recursos Humanos.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar auxílio na administração de pessoas como admissão, afastamentos e retornos, folha de pagamento, rescisão, folha de ponto, benefícios, desde controle, cálculos e apontamentos.
- Coordenar as ações para o fechamento da folha de pagamento, cumprir as obrigações de envio, retificações, enviá-las aos órgãos pertinentes (DIRF, RAIS, GEFIF, etc...) e prestar atendimento aos servidores em geral, ativos e inativos;
- Controlar e orientar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores, juntamente com as Comissões relativas à matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



- . Orientar e providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas;
- . Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais de diversas naturezas;
- . Elaborar, coordenar e orientar os processos de seleção pública de pessoal, elaborando os Editais, bem como orientar as atividades e ações para a realização de certames, orientando as Comissões nomeadas para esta finalidade;
- . Coordenar as atividades do setor de Recursos Humanos da Prefeitura e seus auxiliares;
- . Participar e auxiliar as reuniões do Gabinete do Prefeito e Secretarias quando solicitado, referente aos assuntos do setor de recursos humanos;
- . Implementar os benefícios dos servidores previstos na legislação, conforme diretrizes e decisões do Chefe do Poder Executivo;
- . Auxiliar no planejamento e organização das diretrizes para desenvolvimento do setor de recursos humanos e do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores;
- . Cumprir os prazos legais e os definidos pela Administração Municipal quanto a aplicação dos benefícios, direitos e deveres dos servidores;
- . Orientar a Administração Pública quanto às necessidades de adequações e práticas para melhor aplicação do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura;
- . Prestar aos Secretários e/ou a seus superiores as informações necessárias referentes ao setor de recursos humanos;
- . Submeter previamente os pedidos dos servidores a análise do superior hierárquico e/ou ao Chefe do Poder Executivo;
- . Auxiliar as Comissões de Avaliações de Desempenho, Comissões de Processo Seletivo Simplificado e de Concursos Públicos do Município;
- . Outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

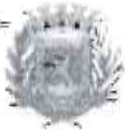
QUALIFICAÇÃO: Ensino médio e conhecimentos na área de informática.

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do Setor de Arrecadação e Fiscalização de Tributos.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . Formular as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão e fiscalização tributária do Município;
- . Planejar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e controle dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e demais receitas municipais;
- . Coordenar ações e promover as articulações necessárias à revisão, elaboração e implantação da legislação tributária municipal;
- . Coordenar, sob a supervisão da Procuradoria Jurídica do Município, os procedimentos administrativos relativos à cobrança da dívida ativa do Município;
- . Coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atividades do setor de Arrecadação e Fiscalização de Tributos;
- . Assistir ao Secretário de Administração e Finanças, prestando-lhe informações e esclarecimentos sobre assuntos de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos munícipes;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA

QUALIFICAÇÃO: Ensino Superior e conhecimentos na área de informática

DESCRIÇÃO: Serviços de coordenação, assessoria, supervisão, orientação e execução das atividades do Setor de Tesouraria.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . Coordenar o setor de tesouraria da Prefeitura e seus auxiliares;
- . Acompanhar e supervisionar a execução financeira do município;
- . Definir e distribuir as tarefas entre os subordinados, controlando prazos para sua execução;
- . Participar e auxiliar as reuniões do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Finanças, quando solicitado, referente aos assuntos financeiros;
- . Prestar aos Secretários(as) as informações e esclarecimentos sobre os pagamentos, recebimentos e saldos bancários referentes as suas secretarias;
- . Acompanhar e orientar o Poder Executivo sobre a situação financeira do município;
- . Preparar e organizar os processos de pagamentos do Município, orientando seus subordinados;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao respectivo setor;
- . Preparar informações e pareceres em expediente e processos do setor de tesouraria;
- . Organizar, coordenar e proceder aos pagamentos e agendamentos das despesas, taxas e impostos municipais, acompanhando e controlando o fluxo de caixa financeiro;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato.
- . Realizar o fluxo e controle de caixa dos cofres municipais;
- . Reportar-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo;
- . Participar das reuniões que for convocado referente aos assuntos de interesses da Administração Financeira do Município;
- . Cumprir os prazos de pagamentos e os definidos pela Administração Municipal no controle dos gastos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



- . Cumprir os prazos de pagamentos e recolhimentos de guias, taxas, impostos e demais tributos de regularização fiscal do município;
- . Coordenar a correta aplicação dos recursos financeiros, orientando os Secretários Municipais quanto às receitas vinculadas;
- . Outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUALIFICAÇÃO: Curso Superior e conhecimentos na área de informática

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . A coordenação dos procedimentos licitatórios para aquisição de materiais, equipamentos, prestação de serviços, alienação de bens e obras para os diversos órgãos da administração direta do Município;
- . A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades dos órgãos da administração direta do Município;
- . A regulamentação, implantação e a gestão do sistema de registro de preços;
- . Coordenar, formular e executar normas e procedimentos relativos à redação, publicação e arquivo dos contratos administrativos;
- . Coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atividades do Setor de Licitações e Contratos;
- . Assistir aos Secretários Municipais, prestando-lhe informações e esclarecimentos sobre assuntos de sua competência;
- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos municípios;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, CADASTRO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

QUALIFICAÇÃO: Ensino médio e conhecimentos na área de informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Ampla

ATRIBUIÇÕES:

- . Elaborar e implementar políticas de controle do consumo de bens, materiais e do estoque dos almoxarifado dos órgãos da administração direta;
- . Elaborar políticas de compras, visando atender aos princípios da legalidade e economicidade;
- . Propor e implementar políticas e diretrizes relativas a estoques, programação de aquisição, fornecimento e racionalização na utilização de material de consumo da Prefeitura Municipal;
- . Estabelecer as necessidades de aquisição de material de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição;
- . Planejar e coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais do Município, bem como aqueles por ele utilizados;
- . Autorizar e controlar o uso de bens patrimoniais por terceiros;
- . Implementar medidas e procedimentos que visem a mais adequada gestão patrimonial do Município;
- . Coordenar, juntamente com o Setor de Cultura do Município, os procedimentos relativos ao tombamento de bens patrimoniais do Município;
- . Coordenar os procedimentos que se destinem à alienação de bens patrimoniais inservíveis do Município;
- . Coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atividades do Setor de Compras, Cadastro, Almoxarifado e Patrimônio;
- . Assistir aos Secretários Municipais, prestando-lhe informações e esclarecimentos sobre assuntos de sua competência;
- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos municípios;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES

QUALIFICAÇÃO: Ensino médio e conhecimentos na área de informática

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



RECRUTAMENTO: Ampla

ATRIBUIÇÕES:

- . Coordenar a execução direta ou indireta dos serviços de transporte coletivo urbano;
- . Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos de prestação de serviços e convênios celebrados pelo Município destinados ao transporte de passageiros e carga;
- . Coordenar os motoristas que atuam, especialmente, no transporte escolar e de pacientes;
- . Coordenar e controlar a guarda e utilização da frota de veículos de propriedade do Município;
- . Coordenar os procedimentos de identificação de infratores de trânsito que culminem em multa ao Município, objetivando o ressarcimento ao erário;
- . Providenciar e controlar a validade dos documentos relativos ao licenciamento dos veículos que integram a frota do Município;
- . Controlar a validade da CNH dos servidores públicos que atuam na condução dos veículos que integram a frota do Município;
- . Implementar medidas de controle de saída dos veículos oficiais, tais como, local, data, horário, usuários etc.
- . Tomar as providências cabíveis e encaminhar aos órgãos competentes informações que envolvam os veículos oficiais, tais como, acidentes de trânsito, furtos ou roubos, etc;
- . Promover, em conjunto com o Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, o acompanhamento físico e financeiro dos veículos que integram a frota do Município;
- . Coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atividades do Setor de Transportes.
- . Assistir aos Secretários Municipais, prestando-lhes informações e esclarecimentos de sua competência;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos munícipes;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

QUALIFICAÇÃO: Ensino médio e conhecimentos na área de informática

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Ampla

ATRIBUIÇÕES:

- . Gerenciar a manutenção de máquinas e veículos oficiais do Município;
- . Zelar pela conservação dos veículos oficiais do Município, promovendo a sua manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



preventiva e corretiva;

- . Implementar medidas de controle dos gastos relativos à manutenção dos veículos oficiais, inclusive de forma individualizada, possibilitando informações quanto ao consumo de combustível, peças de reposição e outros;
- . Coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atividades do Setor de Manutenção de máquinas e veículos;
- . Assistir aos Secretários Municipais, prestando-lhes esclarecimentos e informações de sua competência;
- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos munícipes;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE SAÚDE

QUALIFICAÇÃO: Ensino médio e conhecimentos na área de informática

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . Acompanhar e avaliar a prestação de serviços assistenciais pertinentes à sua respectiva área de atuação, em seus aspectos qualitativo e quantitativo;
- . Propor e participar da formação de recursos humanos para atuar nas unidades de saúde;
- . Garantir a execução das cotas pactuadas entre as Unidades de Saúde do Município;
- . Administrar os serviços do complexo regulador, promovendo a interação com os prestadores de serviço e os profissionais de saúde;
- . Compatibilizar a oferta de serviços de saúde com a demanda existente, especialmente na atenção básica, promovendo ações para contratação de novos serviços;
- . Acompanhar e participar da PPI – Programação Pactuada e Integrada, suas alterações e atualizações;
- . Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas, de programas e projetos relacionados ao atendimento de saúde, inclusive aqueles de urgência e emergência;
- . Administrar e dirigir as unidades assistenciais sob sua responsabilidade, dentro das normas e diretrizes da administração municipal e do Sistema Único de Saúde - SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



- . Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades referentes à assistência à saúde;
- . Prestar contas dos resultados e cumprimento das metas e objetivos constantes do Plano e Governo, referentes à sua área de atuação;
- . Coordenar, juntamente com o Chefe do Setor de Transportes, a remoção de pacientes para tratamento fora do domicílio, inclusive nos casos de urgência e emergência;
- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos munícipes;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

QUALIFICAÇÃO: Ensino médio e conhecimentos na área de informática

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . Promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público do Município;
- . Planejar, executar e controlar os programas e ações de alimentação escolar, transporte, material didático e demais atividades de suplementação e assistência escolar;
- . Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino;
- . Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal;
- . Promover ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações educacionais;
- . Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na área de educação;
- . Efetuar o controle dos materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, efetuando o planejamento de aquisições;
- . Assistir ao Secretário de Educação, prestando-lhe informações e esclarecimentos sobre assuntos de sua competência;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



cuja decisão está fora de sua alçada;

- . Fazer reuniões periódicas com servidores do Setor de Educação, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos munícipes;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE CULTURA E TURISMO

QUALIFICAÇÃO: Curso superior numa das seguintes áreas: Turismo ou Administração ou História ou Gestão e Produção Cultural ou Curso Técnico de Turismo e conhecimentos em informática

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . Formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais e a legislação vigente;
- . Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;
- . Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município e aos turistas, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
- . Elaborar programas e ações que visem ao tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população;
- . Elaborar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;
- . Promover a articulação com órgãos federais e estaduais, de modo a assegurar o fomento a programas culturais de iniciativa pública ou privada;
- . Acompanhar a administração do Fundo Municipal de Cultura;
- . Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;
- . Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida da população;
- . Promover a estruturação e organização da cadeia produtiva do turismo, a fim de articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



- . Administrar o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista;
- . Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;
- . Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o desenvolvimento do turismo;
- . Promover a inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção do turismo, a fim de consolidar a sua imagem como um destino turístico;
- . Definir, promover e divulgar, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa;
- . Colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município;
- . Promover ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações de desenvolvimento do turismo no Município;
- . Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;
- . Assistir ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos assuntos de sua competência;
- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos municípios;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

QUALIFICAÇÃO: Formação em Ensino Superior em Educação Física

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . Formular, executar e avaliar a política municipal para a promoção do esporte e lazer, inclusive como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito do Município;
- . Promover o acesso da população à prática desportiva e do lazer, de forma equânime e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



- . participativa, visando à integração e inclusão social;
- . Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos destinados à prática desportiva e ao lazer por parte da população e entidades afins no Município;
- . Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;
- . Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte e do lazer no Município;
- . Promover a inclusão do Município na programação regional, estadual e nacional de eventos e campeonatos esportivos;
- . Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física que compõe a rede pública municipal de esporte e lazer;
- . Promover ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações nas áreas desportiva e de lazer;
- . Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área;
- . Assistir ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos assuntos de sua competência;
- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos munícipes;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS

QUALIFICAÇÃO: Alfabetizado

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . Coordenar as atividades concernentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade;
- . Fornecer à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, dados e informações relativas às obras realizadas no Município;
- . Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



forneimento de material e convênios celebrados pelo Município e destinados ao Setor de Obras;

. Coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atividades do setor de Obras;

. Assistir ao Secretário de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente nos assuntos de sua competência;

. Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;

. Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;

. Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;

. Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;

. Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;

. Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos munícipes;

. Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;

. Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;

. Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;

. Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

QUALIFICAÇÃO: (VETADO)

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

. Formular, implementar e avaliar a Política Municipal de Preservação, Conservação, Fiscalização, Controle e Uso Sustentável dos Recursos Naturais;

. Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais, no âmbito das competências do Município;

. Coordenar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

. Formular, coordenar, implementar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas de preservação ambiental, no âmbito da competência do Município;

. Manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente;

. Promover a articulação com órgãos estaduais, regionais e federais, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção e fiscalização ambiental;

. Coordenar programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

. Coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



atividades do Setor de Meio Ambiente.

- . Assistir ao Secretário de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente nos assuntos de sua competência;
- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos munícipes;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE URBANISMO

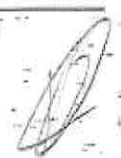
QUALIFICAÇÃO: Alfabetizado

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . Desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao Parcelamento, ao Uso e Ocupação do Solo;
- . Formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos;
- . Coordenar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização de construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes;
- . Coordenar os serviços de limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos;
- . Coordenar os serviços de manutenção e conservação de praças e demais espaços públicos;
- . Coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atividades do Setor de Urbanismo.
- . Assistir ao Secretário de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente nos assuntos de sua competência;
- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;
- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos munícipes;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE AGROPECUÁRIA

QUALIFICAÇÃO: (VETADO)

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a política municipal de desenvolvimento agropecuário;
- . Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação para a resolução dos problemas agropecuários do Município;
- . Promover a captação de recursos junto aos órgãos e entidades públicas e privadas destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria da agricultura e da pecuária no Município;
- . Promover a realização de programas de fomento à agropecuária e à agricultura familiar;
- . Implementar a assistência quanto à difusão de técnicas agrícolas e pastoris mais modernas, com recursos próprios ou mediante convênios ou acordos com órgãos estaduais e federais, aos agricultores e pecuaristas do Município;
- . Promover o incentivo e a orientação aos produtores rurais, quanto aos sistemas de irrigação, correção dos solos, adubação, colheita, armazenagem e comercialização dos produtos;
- . Garantir uma boa estrutura para o escoamento da produção, através da manutenção das estradas vicinais, em parceria com o Setor de Divisão de Estradas;
- . Coordenar a realização de feiras livres, visando à comercialização de hortifrutigranjeiros entre produtores rurais e consumidores;
- . Coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atividades do Setor de Agropecuária.
- . Assistir ao Secretário de Agropecuária, Indústria e Comércio nos assuntos de sua competência;
- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



- . Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos munícipes;
- . Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;
- . Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;
- . Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;
- . Outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

QUALIFICAÇÃO: Ensino médio e conhecimentos na área de informática

DESCRIÇÃO: Serviços de Planejamento, supervisão, orientação e execução de atividades de competência do respectivo setor.

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- . Formular, executar e avaliar a política municipal de desenvolvimento econômico, integrando suas potências e oportunidades produtivas, visando à melhoria da qualidade de vida de sua população;
- . Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico do Município, visando ao aproveitamento das oportunidades criadas pelas empresas instaladas no Município, o fomento para a expansão de novas indústrias, comércio e o turismo receptivo e de negócios, mediante a mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado, das universidades e dos centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais;
- . Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades do Município;
- . Promover a articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do setor produtivo do Município;
- . Formular, coordenar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda para a população do Município, principalmente por meio da qualificação profissional;
- . Promover a divulgação a potenciais empreendedores quanto às potencialidades e oportunidades de novos negócios no Município, em todas as áreas de atuação;
- . Promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia do Município;
- . Assistir ao Secretário de Agropecuária, Indústria e Comércio nos assuntos de sua competência;
- . Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua execução;
- . Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, e interlocutórios naqueles cuja decisão está fora de sua alçada;
- . Fazer reuniões periódicas com seus subordinados, a fim de discutir assuntos de interesse do setor;
- . Propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao setor;
- . Requisitar e controlar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



atividades do setor;

. Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos do seu setor, quando solicitados pelos municipais;


. Assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua unidade, encaminhando-os, quando for o caso, para a aprovação de seu superior imediato;

. Apresentar relatório das atividades executadas pelo setor, sempre que solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo;

. Propor ao superior imediato a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades verificadas no seu setor;

. Outras tarefas correlatas.

São José da Barra, 01 de dezembro de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025

Ementa: “*Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’*”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Antônio Sirlei Rosa

Regime de tramitação: Normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em _____ por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que *Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’*, de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 005/2025 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; sem anexos;

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que *Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’*, de autoria do Executivo Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo a matéria ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.


Este é o Parecer.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de São José da Barra, 13 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Sirlei Rosa
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador  Tiago Antunes Silva

Vereador  Jamir Cândido Pereira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Às dez horas do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, presentes os vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Tiago Antunes Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Antônio Sirlei Rosa e Vereador Jamir Cândido Pereira, presente também a Assessora Jurídica, Dra. Fabiana Júnia de Carvalho. O Presidente Vereador Tiago iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica, explicando que a reunião foi convocada para estudo e análise do **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 139, de 01 de setembro de 2.023, que 'Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências'", **Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", e do **Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 085, de 13 de junho de 2.017, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", todos os projetos de autoria do Executivo Municipal. O Presidente solicita a leitura das matérias em separado, solicitando a assessora jurídica que explicasse detalhadamente cada matéria, o que foi feito. O Presidente, Vereador Tiago designou o Vereador Jamir Cândido Pereira, para Relator no PLC n.º 003/2025, ficando a relatoria dos PLC n.º 001 e n.º 002/2025, com o Vereador Antônio Sirlei Rosa. O Presidente, Vereador Tiago Antunes, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. A Assessora Jurídica, Dra. Fabiana Junia de Carvalho, ressaltou que do ponto de vista de legalidade as matérias encontram-se em condições de tramitação, pois cumpriu todos os requisitos exigidos pela legislação. Os Vereadores fizeram suas colocações. Encerrada a explanação, o Vereador Tiago se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Antônio Sirlei e Jamir que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, os Relatores após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Tiago Antunes Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, Oliveira Tamiris Luzia de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador  Tiago Antunes Silva

Vereador  Jamir Cândido Pereira

Vereador  Antônio Sirlei Rosa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2025

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que “*Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’*”, de autoria do Executivo Municipal.


Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 13 de janeiro de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 13/01/2025


Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2025, que "*Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'*", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 13 de janeiro de 2025.

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 13/01/2025

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2025, que "*Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'*", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária, designada para o dia 13/01/2025; às 11:30 horas..

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 13 de janeiro de 2025.

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 13/01/2025

Vereador Antônio Sirlei Rosa

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 002/2025

Aos 13/01/2025, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025

Ementa: *“Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”.*

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Regime de tramitação: Normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em _____ por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que *“Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”,* de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 005/2025 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; sem anexo;

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que *“Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”,* de autoria do Executivo Municipal..



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, compete à Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final não apontou nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de São José da Barra, 13 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Sirlei Rosa
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Às onze horas e trinta minutos do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, presentes os vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Antônio Sirlei Rosa, designado Relator, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves. O Presidente, Vereador Mateus, iniciou a reunião cumprimentando os membros da referida Comissão e a Assessora Jurídica Dra. Fabiana Júnia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Mateus expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 139, de 01 de setembro de 2.023, que 'Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências'", **Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", e do **Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 085, de 13 de junho de 2.017, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", todos os projetos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, o Presidente da referida Comissão, fez as leituras das mensagens aos Projetos de Leis, e solicitou que a Dra. Fabiana fizesse explanação de cada um, deixando em aberto para que os demais Vereadores esclarecerem quaisquer dúvidas. O Vereador Sirlei disse que realmente se faz necessária a adequação das matérias para a realidade de nosso município. Não havendo mais nada a tratar os Vereadores se posicionaram favoráveis ao Projeto. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, declara encerrada a presente reunião. Eu, *Tamiris Luzia de Oliveira*, Tamiris Luzia de Oliveira, Agente administrativo, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira 

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves 

Vereador Antônio Sirlei Rosa 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que “*Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’*”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 13 de janeiro de 2025.

Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

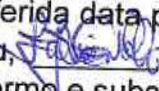
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 002/2025

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Adriano Justino de Oliveira, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 2ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 13/01/2025; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 13/01/2025. Eu,  Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG PROCESSO LEGISLATIVO

Brasilheiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Publicado em 12/01/2025
anexação no quadro de avisos

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (13/01/2025)

2ª SESSÃO ORDINÁRIA - às 18:00 hs

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

INDICAÇÕES

1- Indicação n.º 001/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma do vestiário do campo de futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, e também fazer algumas melhorias, pelos motivos que especifica;

2- Indicação n.º 002/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma do Estádio “Dona Belinha”, pelos motivos que especifica;

3- Indicação n.º 003/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a possibilidade de criação de um projeto para concessão de um “vale-gás” para as famílias inscritas no Cadastro Único e que se encontram em condições de vulnerabilidade social, pelos motivos que especifica;

4- Indicação n.º 004/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que estude a possibilidade de criar um projeto para autorizar a concessão de transporte para familiares e amigos de falecidos que serão enterrados em cidades circunvizinhas ao nosso município (Alpinópolis, Guapé, Passos, São João Batista do Glória, Capitólio e Carmo do Rio Claro), pelos motivos que especifica;



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-0101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 /Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



5- Indicação nº 005/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao setor competente providências para notificar os proprietários de terrenos vazios da zona urbana, que se encontram com matagal, para que providenciem a limpeza, de acordo com a Lei Complementar nº 091/2018, pelos motivos que especificam;

6- Indicação nº 006/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira e Jamir Cândido Pereira, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo o reparo e correção de desvio de água na Rua Joaquim Fernandes Martins, próximo aos números 198 e 211, Bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 007/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal, que verifique junto a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo o reparo e correção nos pontos de ônibus e marcação de embarque e desembarque e registro dos horários nos pontos do Tarifa Zero em todos os Bairros de circulação do mesmo, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 008/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que estude junto aos laboratórios de análises clínicas a possibilidade de fornecimento de café e algum item de padaria(biscoitos ou pães de queijo) para as pessoas que comparecem para fazer exames, especialmente de sangue, com jejuns prolongados, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 009/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a colocação de "olho de gato", na sinalização horizontal no entroncamento da Avenida Integração com Travessa Ary Brasileiro de Castro, proximidades Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e terminal rodoviário, pelos motivos que especifica;

10- Indicação nº 010/2025, de autoria do Vereador Antônio Sirlei Rosa, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique junto às Empresas de Transportes Intermunicipais interessadas em fazer itinerário de ônibus de São José da Barra para as cidades de Alpinópolis e Passos/MG, pelos motivos que especifica;

11- Indicação nº 011/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique a possibilidade de colocação de uma geladeira no velório municipal. Na oportunidade, verifique junto ao setor competente providências para limpeza no cemitério, bem como uma reforma no mesmo, com pintura dos muros, pelos motivos que especifica.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 13/01/2025 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

12- Indicação nº 012/2025, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique juntamente com a Secretaria de Administração e Finanças a possibilidade para criação de um projeto de transporte gratuito para autorizar para as pessoas interessadas na realização de vestibulares, participação em campeonatos esportivos intermunicipais e interestaduais, eventos culturais, eventos religiosos, velórios, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 139, de 01 de setembro de 2023, que ‘Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

2- Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal;

3- Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em: 13/01/2025 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

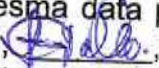
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 002/2025

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 002/2025 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em primeiro turno, em 13/01/2025; na 2ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 3ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 20/01/2025; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 20/01/2025. Eu, , Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição-Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (20/01/2025)

3ª SESSÃO ORDINÁRIA - às 18:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

INDICAÇÕES

1- Indicação nº 013/2025, de autoria do Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que estude a possibilidade de adquirir terrenos em todos os bairros do município, para construção de casas populares, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 014/2025, de autoria do Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras, a possibilidade de colocar de um “quebra-molas” na rua Lázaro Flor, nas proximidades do nº 225, no bairro Residencial Ouro, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 015/2025, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Jamir Cândido Pereira, solicitando ao Executivo Municipal que estude uma solução, em conjunto com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para resolução do problema de fornecimento de água no bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 016/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de colocação de uma quadra de futebol “society” de grama sintética, na praça do bairro Eldorado, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 017/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras providências para troca dos brinquedos do parquinho da “120”, no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 018/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira e Jamir Cândido Pereira, solicitando ao Executivo Municipal, para que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a colocação de um “quebra-molas” na subida da Usina de Furnas, próximo ao mirante, pelos motivos que especificam;

7- Indicação nº 019/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de instalar um posto de saúde, no bairro Shangrila. E, também fazer um estudo para que verifique a possibilidade do ônibus “Tarifa Zero” ter um itinerário, passando pelo referido local, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 20/01/25 por
afixação no quadro de avisos

Elvira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

8- Indicação nº 020/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que estude em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, a possibilidade de criar um projeto para encontro nos bairros, aos sábados ou domingos, para regularização de documentos, com cortes de cabelo, dia de beleza para mulheres, brincadeiras para crianças; além, de oferecer serviços de utilidade pública na área da saúde (aferição de pressão, testes de glicemia, entre outros), palestras sobre higiene bucal, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 021/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao o Executivo Municipal que estude em conjunto com a Secretaria de Assistência Social a possibilidade de fazer doação de cobertores para a população do município, pelos motivos que especifica.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 139, de 01 de setembro de 2023, que ‘Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

2- Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal;

3- Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/01/25 por
afixação no quadro de avisos

(Assinatura)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

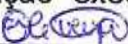
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC N° 002/2025

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC n° 002/2025 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em segundo turno, em 20/01/2025; na 3ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Complementar n° 002/2025, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 20/01/2025. Eu, , Tamiris Luzia de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 – PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/2025

“Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a qualificação do cargo comissionado de Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 111/2020, passando a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO II

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

QUALIFICAÇÃO: Alfabetizado”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de janeiro de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente


Vereador José Reginaldo Bueno
Secretário

Encaminha Proposições de Leis Complementares

assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br

21 de janeiro de 2025 às 09:16

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Tags:



► Anexos

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias aprovadas por esta Casa Legislativa: **Proposição de Lei Complementar nº 001/2025 - Projeto de Lei Complementar nº 001/2025**, que "Altera Lei Complementar nº 139, de 01 de setembro de 2023, que ' Cria funções gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", **Proposição de Lei Complementar nº 002/2025 - Projeto de Lei complementar nº 002/2025**, que " Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2020, que 'Dispõe sobre criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'" e **Proposição de Lei Complementar nº 003/2025 - Projeto de Lei Complementar nº 003/2025**, que " Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2017, que ' Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências", ambas de autoria do Executivo.

Att,
Tamiris Oliveira
Agente Administrativo
CMSJB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br/presidencia@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 026/2025

São José da Barra/MG, 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


Assunto: encaminha Proposição de Lei Complementar nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias aprovadas por esta Casa Legislativa: **Proposição de Lei Complementar nº 001/2025 - Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025**, que “Altera a Lei Complementar nº 139, de 01 de setembro de 2.023, que ‘Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências’”, **Proposição de Lei Complementar nº 002/2025 - Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025**, que “Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, e **Proposição de Lei Complementar nº 003/2025 - Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025**, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, ambas de autoria do Executivo.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretária desta Casa.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de São José Da Barra/MG
RECEBIDO
21 / 01 / 25 HS 09h.4r




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLC Nº 002/2025

Aos 21/01/2025, faço concluso o presente Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, até aqui com 57(cinquenta e sete) páginas, Proposição de Lei Complementar nº 002/2025, encaminhada via *e-mail*(fl. 55) à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José da Barra, e também via Ofício nº 026/2025 (fl. 56). Eu, , Tamiris Luzia de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei o presente termo e subscrevi.